

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 8372/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 11/02/2026

Horário: 09:00 HS

ID: 452447

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3.A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4.O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6.Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na RDC ANVISA nº 15/2012, art. 66, §1º.
- c)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho profissional compatível com o escopo técnico do serviço, conforme a natureza das operações e processos empregados (VTA, PPH, ETO e VBTF).
- d)** Comprovação de Responsável Técnico devidamente habilitado na área correlata (Engenharia Química, Engenharia Biomédica, Farmácia, ou áreas afins), responsável pela condução técnica e validação dos processos de esterilização, conforme exige a RDC ANVISA nº 15/2012, art. 65.
- d1)** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado, com data anterior à da abertura da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

h) Declaração do Responsável Técnico, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, assegurando que acompanhará e responderá pela execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, conforme preceitos da Lei nº 6.839/1980 e do Código de Ética Profissional pertinente e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. **(ANEXO VI)**.

i) Licença de Funcionamento e/ou Alvará Sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente, comprovando que a empresa está regular perante a Vigilância Sanitária local ou estadual, e que cumpre

os requisitos da RDC ANVISA nº 15/2012, da RDC nº 50/2002 e da RDC nº 222/2018 no que se refere à estrutura física, controle ambiental e destinação adequada de resíduos.

j) Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Isenção, conforme a atividade se enquadre na legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), considerando o manuseio e descarte de substâncias potencialmente tóxicas, como formaldeído e óxido de etileno.

k) Manual de Boas Práticas de Processamento de Artigos para Saúde, atualizado e assinado pelo Responsável Técnico, contendo as rotinas padronizadas (POP's), instruções de controle de qualidade, biossegurança e rastreabilidade, conforme RDC ANVISA nº 15/2012, arts. 69 e 70.

l) Relatórios de Validação e Controle de Qualidade dos processos de esterilização, realizados por laboratório próprio ou terceirizado habilitado, demonstrando o atendimento aos parâmetros críticos de operação (tempo, temperatura, concentração, penetração, remoção de resíduos), conforme ISO 14937:2009 e ISO 11135:2014 (para ETO).

m) Apresentação do Atestado de Vistoria Técnica das Unidades Contempladas, (facultativo). **ANEXO VII)**, expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.3.5, ALÍNEA “h”.**

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1. Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

8.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

10.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.7. **O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

10.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

12.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será

tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

12.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

12.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

12.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

12.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2021/2022/2025/2027/2050	3.3.90.39	500.0000/600.0000/601.0000

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

15.9. Situações agravantes:

15.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.3 Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

17.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

18.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

18.12 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS

19.3 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

d) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

e) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);

f) Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico (**ANEXO VI**);

g) Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**ANEXO VII**). (**FACULTADO**);

h) Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).

Alagoinhas/BA, 27 de janeiro de 2026.

Angela Michelle Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Definição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Justificativa

1.3.1 O presente Termo de Referência foi construído em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela unidade requisitante e tem por objetivo realizar o planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-cirúrgicos hospitalares termorresistentes por VTA (Vapor a Alta Temperatura), PPH (Plasma/Peróxido de Hidrogênio a Baixa Temperatura), ETO (Óxido de Etileno) e VBTF (Vapor a Baixa Temperatura + Formaldeído Gasoso), para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.2 A Central de Material e Esterilização (CME) é uma unidade de apoio técnico estratégica e indispensável ao funcionamento das unidades cirúrgicas, ambulatoriais e de urgência, sendo responsável pelo reprocessamento seguro de artigos médico-hospitalares. O correto processamento dos materiais é determinante para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), conforme preconiza a RDC ANVISA nº 15/2012, que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

1.3.3 A Entretanto, a infraestrutura atual das unidades (Centro de Cirurgias Eletivas e SAMU) não dispõe de capacidade técnica e tecnológica para realizar todos os tipos de esterilização exigidos, especialmente para materiais termossensíveis, complexos e de alto custo, como endoscópios rígidos, materiais com lúmen estreito, artigos com componentes eletrônicos, plásticos ou em borracha. Esses itens não podem ser submetidos às autoclaves convencionais de vapor saturado, sob risco de dano físico ou perda da funcionalidade. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento, utilizando métodos validados e reconhecidos pela ANVISA, conforme a natureza e sensibilidade dos materiais.

1.3.4 Vapor a Alta Temperatura (VTA – 134 °C) Método mais utilizado para artigos termorresistentes, como instrumentais cirúrgicos metálicos, pinças e bandejas. Baseia-se na ação física do vapor saturado sob pressão (geralmente 134 °C por 3 a 5 minutos), que provoca desnaturação de proteínas e destruição total de microrganismos e esporos bacterianos. É o processo de escolha para materiais compatíveis com alta temperatura e umidade, apresentando alto poder de penetração, eficiência, segurança e baixo custo operacional. A contratação assegura que os equipamentos de alta pressão e o controle de parâmetros (temperatura, tempo, pressão e remoção de ar) sejam realizados conforme padrões técnicos validados).

1.3.5 No Peróxido de Hidrogênio Vaporizado / Plasma (PPH) Método indicado para materiais termossensíveis (plásticos, fibras ópticas, componentes eletrônicos e dispositivos com lúmen estreito). Utiliza vapor de peróxido de hidrogênio em baixa temperatura (37 °C a 60 °C), cuja ação oxidante provoca destruição dos microrganismos. Em alguns equipamentos, o processo é finalizado com plasma gasoso, garantindo neutralização dos resíduos e esterilidade completa. O método é rápido, seguro e ecologicamente correto, pois não deixa resíduos tóxicos. É indispensável para materiais que não toleram calor úmido, justificando a necessidade de empresa com estrutura validada e certificação específica para PPH.

1.3.6 A Óxido de Etileno (ETO) indicado para artigos altamente sensíveis ao calor e à umidade, como cateteres, seringas pré-montadas, circuitos respiratórios, próteses e componentes de silicone. O ETO é um gás esterilizante de alta difusão, capaz de penetrar em materiais porosos e lúmens, destruindo microrganismos por alquilação de proteínas e DNA. Apesar da eficiência, o processo requer infraestrutura complexa e controle rigoroso, pois o gás é tóxico e inflamável, exigindo câmaras com exaustão controlada, neutralização de resíduos e monitoramento ambiental contínuo. A terceirização desse método é tecnicamente indispensável para garantir segurança ocupacional, conformidade ambiental e controle de qualidade conforme a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).

1.3.7 Vapor a Baixa Temperatura com Formaldeído Gasoso (VBTF) Utilizado para artigos delicados e termossensíveis, como óticas cirúrgicas e instrumentos com componentes eletrônicos. O método combina vapor d'água a 50 °C–80 °C com formaldeído gasoso, potencializando o efeito microbicida e garantindo esterilização segura com menor agressividade térmica. O processo é reconhecido por sua alta compatibilidade com materiais sensíveis e por possibilitar controle rigoroso de parâmetros físico-químicos, o que o torna essencial em situações onde o ETO não é aplicável.

1.3.8 Nessa perspectiva, os métodos descritos (VTA, PPH, ETO e VBTF) são reconhecidos por organismos nacionais e internacionais (ANVISA, ISO, CDC e AAMI) como processos eficazes de esterilização, devendo ser aplicados conforme tipo de material, temperatura de tolerância e composição físico-química. Assim, a contratação proposta é tecnicamente indispensável e economicamente racional, assegurando a esterilização adequada dos artigos médico-cirúrgicos e a continuidade das atividades assistenciais com segurança e conformidade regulatória.

1.4 Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS	UF	QTD SERVIÇOS/ ANUAL
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú adulto completo	SV	720
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú Pediátrico completo	SV	600
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueias ventilador mecânico	SV	840
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexões de látex/silicone/poliuretano	SV	3600
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Sensor de fluxo	SV	300
6	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	3600
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio	SV	3600
8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: mascara para oxigenação reinalante/ não reinalante/outras máscaras	SV	3000
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Prongas diversas	SV	300
10	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de COLPOPERINEOPLASTIA - caixa com 62 peças com estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Estojo Perfurado 42 x 18 x 09 cm 01 Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01 Cânula Frazier 18 cm Com Madril Para Sucção 01 Cabo Para Bisturi N.º3 01 Cabo Para Bisturi N.º 4 01 Cuba Redonda Para Assepsia 10,5 x 4,5 340 ml 01 Especulo Vaginal N.º 1 01 Pinça Allis 15 cm 07 Pinça Allis 20 cm 03	SV	110

	<p>Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm 02</p> <p>Pinça Anatômica Dissecção 16 cm 01</p> <p>Pinça Babcock 20 cm 02</p> <p>Pinça Backhaus 13 cm 10</p> <p>Pinça Cheron 24cm 01</p> <p>Pinça Collin Coração 16 cm 01</p> <p>Pinça Cushing Com Serrilha 18 cm 01</p> <p>Pinça Kelly Curva 16 cm 09</p> <p>Pinça Kocher Curva 14 cm 02</p> <p>Pinça Kocher Reta 14 cm 02</p> <p>Pinça Mosquito Reta 12 cm 03</p> <p>Pinça Museux Curva 24 cm 01</p> <p>Pinça Museux Reta 24 cm 01</p> <p>Pinça Pozzi 24 cm 01</p> <p>Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm 01</p> <p>Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm 01</p> <p>Tesoura Mayo Stille Curva 17 cm 01</p> <p>Tesoura Mayo Stille Reta 17 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembbaum Curva 18 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembbaum Reta 18 cm 01</p> <p>Válvula Doyen 45 x 60 mm 02</p>		
11	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: KIT PARA VLC com 13 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Cabo de bisturi nº 03 01</p> <p>Pinça de dissecção anatômica serrilhada 15 cm 01</p> <p>Pinça de dissecção anatômica dente de rato 15 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembbaum reta 15 cm 01</p> <p>Pinça Kelly curva 14 cm 02</p> <p>Pinça Allis 16 cm 01</p> <p>Pinça Backaus 09 cm 02</p> <p>Afastador Farabeuf 13/12 adulto 02</p> <p>Porta agulhas 01</p>	SV	1440

	Pinça Foerster assepsia 01		
12	<p>Serviço esterilização material de de médico hospitalar: HISTERECTOMIAS com 40 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinça para assepsia 01</p> <p>Porta agulhas grandes 01</p> <p>Porta agulhas médios 01</p> <p>Tesoura curva 01</p> <p>Tesoura reta 01</p> <p>Cabo de bisturi nº03 01</p> <p>Afastadores farabeuf grandes 02</p> <p>Pinças Allis 04</p> <p>Pinças Kelly 04</p> <p>Pinças Halstead mosquito curva 02</p> <p>Pinças Halstead mosquito reta 02</p> <p>Pinça de dissecação anatômica dente de rato 02</p> <p>Pinça de dissecação anatômica sem dente 02</p> <p>Pinças backaus 05</p> <p>Pinças Rochester grandes 02</p> <p>Pinças Rochester médias 03</p> <p>Pinças uterinas 02</p> <p>Pinças mister 02</p> <p>Afastadores Doyen 02</p>	SV	419
13	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: HERNIOPLASTIAS com 23 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinça para assepsia 01</p> <p>Porta agulhas 01</p> <p>Tesou curva 01</p> <p>Tesoura reta 01</p> <p>Cabo de bisturi nº03 01</p> <p>Afastadores farabeuf 04</p> <p>Pinças Allis 02</p>	SV	575

	<p>Pinças kelly curvas 02</p> <p>Pinças halstead mosquito curva 02</p> <p>Pinças halstead mosquito reta 02</p> <p>Pinça de dissecação anatômica dente de rato 01</p> <p>Pinça de dissecação anatômica sem dente 01</p> <p>Pinças Backaus 04</p>		
14	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAPAROTOMIA com 77 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Aspirador Yankauer 27 cm 01</p> <p>Pinça Satinsky atraumática 01</p> <p>Cabo de bisturi nº 04 01</p> <p>Pinça Allis 20 cm 06</p> <p>Pinça Allis 26 cm 01</p> <p>Pinça de dissecação anatômica dente de rato 25 cm 02</p> <p>Pinça de dissecação anatômica serrilhada 20 cm 02</p> <p>Pinça Backhaus 09 cm 06</p> <p>Pinça Foerster curva 24 cm 01</p> <p>Pinça Foerster reta 24 cm 01</p> <p>Pinça Mixer 22 cm 02</p> <p>Pinça Rochester Pean reta 18 cm 02</p> <p>Pinça Rochester Pean curva 22 cm 02</p> <p>Tesoura Metzembraum reta 20 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembraum curva 20 cm 01</p> <p>Pinça Kelly reta 16 cm 04</p> <p>Pinça Kelly curva 16 cm 04</p> <p>Porta agulha Mayo hegar 16 cm 01</p> <p>Porta agulha Mayo hegar 25 cm 01</p> <p>Válvula Doyen 45x90 mm 02</p> <p>Tesoura Mayo curva 19 cm 01</p> <p>Pinça Halstead mosquito reta 18 cm 04</p> <p>Pinça Halstead mosquito curva 18 cm 04</p> <p>Pinça Halstead mosquito reta 12 cm 04</p>	SV	1440

	<p>Pinça Halstead mosquito curva 12 cm 04</p> <p>Pinça Babcock 01</p> <p>Afastador Farabeuf 13/125 mm 04</p> <p>Afastador Baufour abdominal com válvula curva 45x80 01</p> <p>Afastador Farabeuf 20x18 cm 04</p> <p>Espátula maleável 30x05 cm 02</p> <p>Clamp intestinal Kocher reta 25 cm 02</p> <p>Clamp intestinal Kocher curvo 25 cm 02</p> <p>Pinça Rochester curva 18 cm 01</p> <p>Histerolabo 01</p> <p>Estojo fenestrado 48x22x09 cm 01</p>		
15	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: MAMOPLASTIA com 43 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Cabo de bisturi N°3 02</p> <p>Cabo de bisturi n°04 02</p> <p>Tesoura reta Mayo 01</p> <p>Tesoura curva Metzebaum 14cm c/ vídea 01</p> <p>Tesoura Reta Metzebaum 14cm c/ vídea 01</p> <p>Tesoura de Pele F/F Serrilhada Reta 15cm 01</p> <p>Tesoura íris curva 10cm com vídea 01</p> <p>Tesoura íris reta 10cm com vídea 01</p> <p>Pinça Adson Brown 15cm 02</p> <p>Pinça Adson c/ Dente e Vídea 02</p> <p>Pinça dente de Rato 14cm 01</p> <p>Pinça Allis 16cm 03</p> <p>Pinça Kocher 14cm 02</p> <p>Pinça halsted mosquito curva 12cm 02</p> <p>Pinça halsted mosquito reta 12cm 02</p> <p>Afastador Farabeuf 10x120mm 02</p> <p>Porta-agulha Mayo delicado com vídea fios 5.0 e 6.0 02</p> <p>Portagulha Hegar forte com videia fios 3.0 e 4.0 02</p> <p>Porta-agulha Mayo 18cm com vídea fios 2.0 01</p>	SV	1440

	<p>Pinça Backaus 10cm 06</p> <p>Areolótomo (03 peças) 01</p> <p>Régua 20cm 02</p> <p>Gancho de gillies 02</p> <p>Gancho Joseph com 2 dentes 01</p>		
16	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: HÉRNIA INFANTIL com 26 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01</p> <p>Cabo Para Bisturi N.º3 01</p> <p>Cuba Para Assepsia 8 x 3,6 160 m 01</p> <p>Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02</p> <p>Pinça Adson Com Dente 12 cm 02</p> <p>Pinça Backhaus 10cm 06</p> <p>Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04</p> <p>Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 05</p> <p>Pinça Pean 14 cm 01</p> <p>Porta Agulha Mayo Hegar com Wídea 14 cm 01</p> <p>Tesoura Metzemaum Curva 15cm 01</p> <p>Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01</p>	SV	1440
17	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: POSTECTOMIA com 23 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Cabo de Bisturi N.º3 01</p> <p>Cabo de Bisturi N.º4 01</p> <p>Pinça Adson Com Dente 12 cm 02</p> <p>Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02</p> <p>Pinça Crile Reta 16 cm 01</p> <p>Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 04</p> <p>Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04</p> <p>Pinça Pean 14 cm 01</p> <p>Porta Agulha Derf 12 cm 01</p> <p>Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01</p>	SV	100

	<p>Tesoura Iris Curva 12 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembbaum Curva 15 cm 01</p> <p>Tesoura Metzembbaum Reta 15 cm 01</p> <p>Tesoura Mayo Stille Reta 15 cm 01</p> <p>Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01</p>		
18	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: TIREOIDECTOMIA TOTAL com 21 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Allis 2 un, Kelly (hemostática) 4 un, Mosquito 6 un, Pean (arterial) 4 un, Dissecção: Metzembbaum 2 un, Porta-agulha (Mayo-Hegar) 1 un, Pinça anatômica (Adson) 1 un, Pinça atraumática (Babcock) 1 un,</p>	SV	20
19	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1</p>	SV	20
20	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA com 20 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Allis 2, Babcock 1, Crile/Kelly 4, Mosquito 6, Pean 3, Metzembbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1,</p>	SV	50
21	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBARIA com 08 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1,</p>	SV	200
22	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: MIOMECTOMIA com 25 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Allis 4, Babcock 1, Kelly/Crile 6, Pean 4, Mosquito 6, Metzembbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1</p>	SV	245
23	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO com 11 peças, todos os itens em aço inox compostas por:</p> <p>Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzembbaum 1-2, Porta-agulha 1</p>	SV	10
24	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL</p>	SV	15

	OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO com 19 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Kelly 4, Mosquito 6, Allis 2, Pean 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1		
25	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50
26	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50
27	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	70
28	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	10
29	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	20
30	Serviço esterilização material de médico hospitalar: FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL com 16 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Kelly 4, Mosquito 6, Pean 2, Metzenbaum 1, Porta-agulha 1	SV	50
31	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	10
32	Serviço esterilização material de médico hospitalar:	SV	200

	<p>COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinça atraumática laparoscópica 1-2, Pinça de dissecação (Maryland) 1, Tesoura laparoscópica 1, Clampeador de tecido (Atraumatic grasper) 1, Mosquito laparoscópico 4, Porta-agulha laparoscópico 1</p>		
33	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1</p>	SV	30
34	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1</p>	SV	30
35	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: VASECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Mosquito 4, Pean 2, Allis 1, lâmina para incisões 1, Porta-agulha 1, Tesoura micro 1</p>	SV	250
36	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBÁRIA com 08 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1</p>	SV	300
37	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1</p>	SV	30
38	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1</p>	SV	2
39	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL com 14 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças: Allis 4, Kocher 2, Metzenbaum 2, Babcock 1, Pean 3, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1</p>	SV	102
40	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF com 07 peças, todos os</p>	SV	100

	<p>itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1</p>		
41	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1</p>	SV	150
42	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1</p>	SV	50
43	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1</p>	SV	2190
44	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) com 01 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>pinça de biópsia 1</p>	SV	60
45	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA com 01 item em aço inox composta por:</p> <p>pinça de biópsia 1</p>	SV	480
46	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: VIDEOLARINGOSCOPIA com 01 item em aço inox composta por:</p> <p>Pinça de preensão 1</p>	SV	300
47	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLPOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p> <p>Pinça Pozzi 1, Pinça Cheron 1</p>	SV	108
48	<p>Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por:</p>	SV	300



	Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1		
49	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2	SV	60
50	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2,	SV	600
51	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RETOSSIGMOIDOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia 1, Tesoura 1	SV	20
52	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRAS com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	120
53	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12
54	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12
55	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24
56	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24
57	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRABECULECTOMIA com 05 peças, todos os itens em aço inox	SV	24

composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Espátula 1, Bisturi oftálmico 1, Porta- agulha 1		
---	--	--

1.5 Vigência

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-cirúrgicos hospitalares termorresistentes por VTA (Vapor a Alta Temperatura), PPH (Plasma/Peróxido de Hidrogênio a Baixa Temperatura), ETO (Óxido de Etileno) e VBTF (Vapor a Baixa Temperatura + Formaldeído Gasoso), para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através de empresa ganhadora para realização de prestação de serviço, conforme ordem de serviço/nota de empenho emitida pela secretaria de saúde, com validade de 12 meses.

3.2 Escopo completo: retirada, transporte, processamento (limpeza, desinfecção, embalagem, esterilização), armazenamento e retorno dos conjuntos/processados; execução de ciclos validados; emissão de documentação (relatórios, indicadores). O contratado deverá:

- ✓ garantir capacidade mínima mensal;
- ✓ realizar testes de controle (indicadores biológicos/químicos) e disponibilizar laudos;
- ✓ dar garantia de cumprimento de prazos logísticos (retiradas e devoluções em janelas definidas, incluindo fins de semana/feriados, quando necessário);
- ✓ possuir instalações e processos em conformidade com ISO 14937:2009 e demais normas relevantes para validação de ciclos;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação pretendida se refere a serviço de execução especializada, logo, para a garantia da mínima qualidade técnica e da efetiva execução contratual, a(s) empresa(s) habilitada(s) deve(m) apresentar:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na RDC ANVISA nº 15/2012, art. 66, §1º.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho profissional compatível com o escopo técnico do serviço, conforme a natureza das operações e processos empregados (VTA, PPH, ETO e VBTF).

c) Comprovação de Responsável Técnico devidamente habilitado na área correlata (Engenharia Química, Engenharia Biomédica, Farmácia, ou áreas afins), responsável pela condução técnica e validação dos processos de esterilização, conforme exige a RDC ANVISA nº 15/2012, art. 65.

c1) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

d) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

e) Ficha de Registro de Empregado, ou;

f) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

d) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

e) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura da licitação, ou;

f) Termo de Compromisso assinado, com data anterior à da abertura da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

d) Declaração do Responsável Técnico, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, assegurando que acompanhará e responderá pela execução dos serviços durante todo o período de

vigência contratual, conforme preceitos da Lei nº 6.839/1980 e do Código de Ética Profissional pertinente e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

e) Licença de Funcionamento e/ou Alvará Sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente, comprovando que a empresa está regular perante a Vigilância Sanitária local ou estadual, e que cumpre os requisitos da RDC ANVISA nº 15/2012, da RDC nº 50/2002 e da RDC nº 222/2018 no que se refere à estrutura física, controle ambiental e destinação adequada de resíduos.

f) Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Isenção, conforme a atividade se enquadre na legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), considerando o manuseio e descarte de substâncias potencialmente tóxicas, como formaldeído e óxido de etileno.

g) Manual de Boas Práticas de Processamento de Artigos para Saúde, atualizado e assinado pelo Responsável Técnico, contendo as rotinas padronizadas (POP's), instruções de controle de qualidade, biossegurança e rastreabilidade, conforme RDC ANVISA nº 15/2012, arts. 69 e 70.

h) Relatórios de Validação e Controle de Qualidade dos processos de esterilização, realizados por laboratório próprio ou terceirizado habilitado, demonstrando o atendimento aos parâmetros críticos de operação (tempo, temperatura, concentração, penetração, remoção de resíduos), conforme ISO 14937:2009 e ISO 11135:2014 (para ETO).

i) Apresentação do Atestado de Vistoria Técnica das Unidades Contempladas, (facultativo), expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 4.1, ALÍNEA “D”.**

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E EMBALAGEM:

5.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

5.2 Condições de Execução dos Serviços:

a) A execução contínua dos serviços será realizada mediante solicitação de servidor responsável, a ser indicado pela Contratante, através de Ordem de Serviços devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada por e-mail ou meio definido entre as partes.

b) A prestação de serviço de esterilização e reesterilização de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semicríticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da

ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las.

- c) O serviço deverá ser realizado nas dependências da Contratada.
- d) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoinhas/BA) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoinhas/BA).
- e) Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados.
- f) A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, devem manter a integridade física e barreira antimicrobiana.
- g) O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por processo de selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.
- h) A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização ou reprocessamento) a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
- i) A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser de material rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e do prestador dos serviços.
- j) A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento, deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação da Contratada e da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e relação dos artigos esterilizados.
- k) Os serviços serão recusados pela Contratante nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste Termo de Referência;
- l) A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico-hospitalares, com uso dos métodos sinalizados no processo/termo de referência, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Contratante.
- m) A prestação dos serviços de retirada e devolução dos materiais/equipamentos para esterilização deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em quantidades e horários estabelecidos entre as partes e constantes em Ordens de Serviços emitidas pela Contratante. Para fim de elaboração de estimativa de gastos com o traslado dos materiais, considere-se a prestação do serviço de esterilização por no mínimo de 01 (uma) e no máximo (cinco) vezes por semana, o que dependerá do fluxo de atendimento nas unidades demandantes desses serviços.
- n) Os demais critérios de habilitação, prestação de serviços e contratação constarão nesse Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Marluce de Jesus Lima** – matrícula nº 041029 e **Fernanda Santos do Carmo** matrícula de nº **19.772**

f) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

k) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

l) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

m) O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matrícula nº **193134**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

n) O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

o) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2021/2022/2025/2027/2050	339039	500/600/601

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

b) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- d) O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- e) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.
- f) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- g) O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- c) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- d) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- e) Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.
- f) O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
 - b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- b) Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos nesse Termo de Referência;
- c) Triar o material após o recebimento, sem ônus para a Contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- e) Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- f) Responsabilizar-se pelos valores cobrados referentes às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- h) Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- i) Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material, sem nenhum custo para a Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;

- k) Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- l) Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico e fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à Contratante;
- m) Fornecer à Contratante os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- n) Apresentar à Contratante documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- o) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- b) Comunicar à Contratante, por escrito ou e-mail, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- c) Indicar após a assinatura do contrato, um e-mail e um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- e) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- f) A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- g) Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- i) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- k) Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- l) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- m) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada

em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;

n) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;

o) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;

p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Termo de Referência;

q) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

r) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

s) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19 DA ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 A estimativa do valor da contratação tem por finalidade orientar a definição do orçamento e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros acima citados adotados de forma combinada ou não.

19.3 Assim a Secretaria encaminhou e-mails para diversos fornecedores com o intuito de ampliar as formas de cotações de preços, bem como, realizou publicação de cotação no sitio eletrônico do município e com isso, obteve respostas por parte das empresas. Além disso, realizou consultas ao banco de preços e o resultado foi negativo. Nesse contexto a Secretaria utilizou como referência de preços o valor obtido por meio das cotações encaminhada por empresa do ramo, usando como parâmetro o menor valor, cumprindo assim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º do art. 23, chegando ao valor estimado dessa contratação é de R\$ **1.748.568,10 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú adulto completo	SV	720	R\$ 80,85	R\$ 58.212,00
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú Pediátrico completo	SV	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueias ventilador mecânico	SV	840	R\$ 25,60	R\$ 21.504,00
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexões de látex/silicone/poliuretano	SV	3600	R\$ 18,60	R\$ 66.960,00
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Sensor de fluxo	SV	300	R\$ 38,60	R\$ 11.580,00
6	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	3600	R\$ 20,50	R\$ 73.800,00
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio	SV	3600	R\$ 15,60	R\$ 56.160,00
8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: mascara para oxigenação reinalante/ não reinalante/outras máscaras	SV	3000	R\$ 23,45	R\$ 70.350,00
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Prongas diversas	SV	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00



10	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de COLPOPERINEOPLASTIA - caixa com 62 peças com estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Estojo Perfurado 42 x 18 x 09 cm 01Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01Cânula Frazier 18 cm Com Madril Para Sucção 01Cabo Para Bisturi N.º3 01Cabo Para Bisturi N.º 4 01Cuba Redonda Para Assepsia 10,5 x 4,5 340 ml 01Especulo Vaginal N.º 1 01Pinça Allis 15 cm 07Pinça Allis 20 cm 03Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm 02Pinça Anatômica Dissecção 16 cm 01Pinça Babcock 20 cm 02Pinça Backhaus 13 cm 10Pinça Cheron 24cm 01Pinça Collin Coração 16 cm 01Pinça Cushing Com Serrilha 18 cm 01Pinça Kelly Curva 16 cm 09Pinça Kocher Curva 14 cm 02Pinça Kocher Reta 14 cm 02Pinça Mosquito Reta 12 cm 03Pinça Museux Curva 24 cm 01Pinça Museux Reta 24 cm 01Pinça Pozzi 24 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm 01Tesoura Mayo Stille Curva 17 cm 01Tesoura Mayo Stille Reta 17 cm 01Tesoura Metzembbaum Curva 18 cm 01Tesoura Metzembbaum Reta 18 cm 01Válvula Doyen 45 x 60 mm 02	SV	110	R\$ 179,50	R\$ 19.745,00
11	Serviço esterilização material de médico hospitalar: KIT PARA VLC com 13 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Cabo de bisturi nº 03 01Pinça de dissecção anatômica serrilhada 15 cm 01Pinça de dissecção anatômica dente de rato 15 cm 01Tesoura Metzembbaum reta 15 cm 01Pinça Kelly curva 14 cm 02Pinça Allis 16 cm 01Pinça Backaus 09 cm 02Afastador Farabeuf 13/12 adulto 02Porta agulhas 01Pinça Foerster assepsia 01	SV	1440	R\$ 82,30	R\$ 118.512,00



12	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: HISTERECTOMIAS com 40 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinça para assepsia 01 Porta agulhas grandes 01 Porta agulhas médios 01 Tesoura curva 01 Tesoura reta 01 Cabo de bisturi nº03 01 Afastadores farabeuf grandes 02 Pinças Allis 04 Pinças Kelly 04 Pinças Halstead mosquito curva 02 Pinças Halstead mosquito reta 02 Pinça de dissecação anatômica dente de rato 02 Pinça de dissecação anatômica sem dente 02 Pinças backaus 05 Pinças Rochester grandes 02 Pinças Rochester médias 03 Pinças uterinas 02 Pinças mister 02 Afastadores Doyen 02	SV	419	R\$ 120,30	R\$ 50.405,70
13	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HERNIOPLASTIAS com 23 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Pinça para assepsia 01Porta agulhas 01Tesou curva 01Tesoura reta 01Cabo de bisturi nº03 01Afastadores farabeuf 04Pinças Allis 02Pinças kelly curvas 02Pinças halstead mosquito curva 02Pinças halstead mosquito reta 02Pinça de dissecação anatômica dente de rato 01Pinça de dissecação anatômica sem dente 01Pinças Backaus 04	SV	575	R\$ 92,60	R\$ 53.245,00



14	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAPAROTOMIA com 77 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Aspirador Yankauer 27 cm 01Pinça Satinsky atraumática 01Cabo de bisturi nº 04 01Pinça Allis 20 cm 06Pinça Allis 26 cm 01Pinça de dissecação anatômica dente de rato 25 cm 02Pinça de dissecação anatômica serrilhada 20 cm 02Pinça Backhaus 09 cm 06Pinça Foerster curva 24 cm 01Pinça Foerster reta 24 cm 01Pinça Mixer 22 cm 02Pinça Rochester Pean reta 18 cm 02Pinça Rochester Pean curva 22 cm 02Tesoura Metzembraum reta 20 cm 01Tesoura Metzembraum curva 20 cm 01Pinça Kelly reta 16 cm 04Pinça Kelly curva 16 cm 04Porta agulha Mayo hegar 16 cm 01Porta agulha Mayo hegar 25 cm 01Válvula Doyen 45x90 mm 02Tesoura Mayo curva 19 cm 01Pinça Halstead mosquito reta 18 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 18 cm 04Pinça Halstead mosquito reta 12 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 12 cm 04Pinça Babcock 01Afastador Farabeuf 13/125 mm 04Afastador Baufour abdominal com válvula curva 45x80 01Afastador Farabeuf 20x18 cm 04Espátula maleável 30x05 cm 02Clamp intestinal Kocher reta 25 cm 02Clamp intestinal Kocher curvo 25 cm 02Pinça Rochester curva 18 cm 01Histerolabo 01Estojo fenestrado 48x22x09 cm 01	SV	1440	R\$ 185,90	R\$ 267.696,00
----	---	----	------	------------	----------------



15	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MAMOPLASTIA com 43 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Cabo de bisturi N°3 02Cabo de bisturi nº04 02Tesoura reta Mayo 01Tesoura curva Metzbaum 14cm c/ vídea 01Tesoura Reta Metzbaum 14cm c/ vídea 01Tesoura de Pele F/F Serrilhada Reta 15cm 01Tesoura íris curva 10cm com vídea 01Tesoura íris reta 10cm com vídea 01Pinça Adson Brown 15cm 02Pinça Adson c/ Dente e Vídea 02Pinça dente de Rato 14cm 01Pinça Allis 16cm 03Pinça Kocher 14cm 02Pinça halsted mosquito curva 12cm 02Pinça halsted mosquito reta 12cm 02Afastador Farabeuf 10x120mm 02Porta-agulha Mayo delicado com vídea fios 5.0 e 6.0 02Portagulha Hegar forte com videa fios 3.0 e 4.0 02Porta-agulha Mayo 18cm com vídea fios 2.0 01Pinça Backaus 10cm 06Areolótomo (03 peças) 01Régua 20cm 02Gancho de gillies 02Gancho Joseph com 2 dentes 01	SV	1440	R\$ 120,30	R\$ 173.232,00
16	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HÉRNIA INFANTIL com 26 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01Cabo Para Bisturi N.º3 01Cuba Para Assepsia 8 x 3,6 160 m 01Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02Pinça Adson Com Dente 12 cm 02Pinça Backhaus 10cm 06Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 05Pinça Pean 14 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar com Wídea 14 cm 01Tesoura Metzbaum Curva 15cm 01Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	1440	R\$ 92,60	R\$ 133.344,00

17	Serviço esterilização material de médico hospitalar: POSTECTOMIA com 23 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Cabo de Bisturi N.º3 01 Cabo de Bisturi N.º4 01 Pinça Adson Com Dente 12 cm 02 Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02 Pinça Crile Reta 16 cm 01 Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 04 Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04 Pinça Pean 14 cm 01 Porta Agulha Derf 12 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 Tesoura Iris Curva 12 cm 01 Tesoura Metzemaum Curva 15 cm 01 Tesoura Metzemaum Reta 15 cm 01 Tesoura Mayo Stille Reta15 cm 01 Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	100	R\$ 92,60	R\$ 9.260,00
18	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TIREOIDECTOMIA TOTAL com 21 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2 un, Kelly (hemostática) 4 un, Mosquito 6 un, Pean (arterial) 4 un, Dissecção: Metzenbaum 2 un, Porta-agulha (Mayo-Hegar) 1 un, Pinça anatômica (Adson) 1 un, Pinça atraumática (Babcock) 1 un,	SV	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00
19	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
20	Serviço esterilização material de médico hospitalar: OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA com 20 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Babcock 1, Crile/Kelly 4, Mosquito 6, Pean 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1,	SV	50	R\$ 92,60	R\$ 4.630,00
21	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBARIA com 08 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1,	SV	200	R\$ 82,30	R\$ 16.460,00
22	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MIOMECTOMIA com 25 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 4, Babcock 1, Kelly/Crile 6,	SV	245	R\$ 92,60	R\$ 22.687,00

	Peana 4, Mosquito 6, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1				
23	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO com 11 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
24	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO com 19 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Kelly 4, Mosquito 6, Allis 2, Peana 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	15	R\$ 92,60	R\$ 1.389,00
25	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
26	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
27	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	70	R\$ 82,30	R\$ 5.761,00
28	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
29	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
30	Serviço esterilização material de médico hospitalar: FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL com 16 peças, todos os itens em aço inox compostas	SV	50	R\$ 89,80	R\$ 4.490,00



	por: Pinças: Allis 2, Kelly 4, Mosquito 6, Pean 2, Metzenbaum 1, Porta-agulha 1				
31	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
32	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça atraumática laparoscópica 1-2, Pinça de dissecação (Maryland) 1, Tesoura laparoscópica 1, Clampeador de tecido (Atraumatic grasper) 1, Mosquito laparoscópico 4, Porta-agulha laparoscópico 1	SV	200	R\$ 82,30	R\$ 16.460,00
33	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
34	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
35	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VASECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Pean 2, Allis 1, lâmina para incisões 1, Porta-agulha 1, Tesoura micro 1	SV	250	R\$ 82,30	R\$ 20.575,00
36	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBÁRIA com 08 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1	SV	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
37	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00



38	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	2	R\$ 82,30	R\$ 164,60
39	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL com 14 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 4, Kocher 2, Metzenbaum 2, Babcock 1, Pean 3, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	102	R\$ 82,30	R\$ 8.394,60
40	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	100	R\$ 80,80	R\$ 8.080,00
41	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	150	R\$ 130,50	R\$ 19.575,00
42	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	50	R\$ 130,50	R\$ 6.525,00
43	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	2190	R\$ 80,80	R\$ 176.952,00
44	Serviço esterilização material de médico hospitalar: IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) com 01 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00

45	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA com 01 item em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	480	R\$ 65,00	R\$ 31.200,00
46	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VIDEOLARINGOSCOPIA com 01 item em aço inox composta por: Pinça de preensão 1	SV	300	R\$ 82,90	R\$ 24.870,00
47	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLPOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Pozzi 1, Pinça Cheron 1	SV	108	R\$ 65,60	R\$ 7.084,80
48	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	300	R\$ 80,80	R\$ 24.240,00
49	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2	SV	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
50	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2,	SV	600	R\$ 65,60	R\$ 39.360,00
51	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RETOSSIGMOIDOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia 1, Tesoura 1	SV	20	R\$ 65,60	R\$ 1.312,00
52	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRAS com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	120	R\$ 69,50	R\$ 8.340,00
53	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00



54	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00
55	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
56	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
57	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRABECULECTOMIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Espátula 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.748.568,10	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú adulto completo	SV	720		
2	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Ambú Pediátrico completo	SV	600		
3	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Traqueias ventilador mecânico	SV	840		
4	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Conexões de látex/silicone/poliuretano	SV	3600		
5	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Sensor de fluxo	SV	300		
6	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Canetas de Bisturi com ponteira, eletrodo aço cirúrgico inoxidável.	SV	3600		
7	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Borracha de silicone, tubo para cateter de oxigênio	SV	3600		
8	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: mascara para oxigenação reinalante/ não reinalante/outras máscaras	SV	3000		
9	Serviço de esterilização de material médico hospitalar: Prongas diversas	SV	300		



10	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: Caixa de COLPOPERINEOPLASTIA - caixa com 62 peças com estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Estojo Perfurado 42 x 18 x 09 cm 01Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01Cânula Frazier 18 cm Com Madril Para Sucção 01Cabo Para Bisturi N.º3 01Cabo Para Bisturi N.º 4 01Cuba Redonda Para Assepsia 10,5 x 4,5 340 ml 01Especulo Vaginal N.º 1 01Pinça Allis 15 cm 07Pinça Allis 20 cm 03Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm 02Pinça Anatômica Dissecção 16 cm 01Pinça Babcock 20 cm 02Pinça Backhaus 13 cm 10Pinça Cheron 24cm 01Pinça Collin Coração 16 cm 01Pinça Cushing Com Serrilha 18 cm 01Pinça Kelly Curva 16 cm 09Pinça Kocher Curva 14 cm 02Pinça Kocher Reta 14 cm 02Pinça Mosquito Reta 12 cm 03Pinça Museux Curva 24 cm 01Pinça Museux Reta 24 cm 01Pinça Pozzi 24 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm 01Tesoura Mayo Stille Curva 17 cm 01Tesoura Mayo Stille Reta 17 cm 01Tesoura Metzemaum Curva 18 cm 01Tesoura Metzemaum Reta 18 cm 01Válvula Doyen 45 x 60 mm 02	SV	110		
11	Serviço esterilização material de médico hospitalar: KIT PARA VLC com 13 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Cabo de bisturi nº 03 01Pinça de dissecção anatômica serrilhada 15 cm 01Pinça de dissecção anatômica dente de rato 15 cm 01Tesoura Metzemaum reta 15 cm 01Pinça Kelly curva 14 cm 02Pinça Allis 16 cm 01Pinça Backaus 09 cm 02Afastador Farabeuf 13/12 adulto 02Porta agulhas 01Pinça Foerster assepsia 01	SV	1440		



12	Serviço esterilização material de de médico hospitalar: HISTERECTOMIAS com 40 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinça para assepsia 01 Porta agulhas grandes 01 Porta agulhas médios 01 Tesoura curva 01 Tesoura reta 01 Cabo de bisturi nº03 01 Afastadores farabeuf grandes 02 Pinças Allis 04 Pinças Kelly 04 Pinças Halstead mosquito curva 02 Pinças Halstead mosquito reta 02 Pinça de dissecação anatômica dente de rato 02 Pinça de dissecação anatômica sem dente 02 Pinças backaus 05 Pinças Rochester grandes 02 Pinças Rochester médias 03 Pinças uterinas 02 Pinças mister 02 Afastadores Doyen 02	SV	419		
13	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HERNIOPLASTIAS com 23 peças, todos os itens em aço inox compostas por:Pinça para assepsia 01Porta agulhas 01Tesou curva 01Tesoura reta 01Cabo de bisturi nº03 01Afastadores farabeuf 04Pinças Allis 02Pinças kelly curvas 02Pinças halstead mosquito curva 02Pinças halstead mosquito reta 02Pinça de dissecação anatômica dente de rato 01Pinça de dissecação anatômica sem dente 01Pinças Backaus 04	SV	575		



14	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAPAROTOMIA com 77 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Aspirador Yankauer 27 cm 01Pinça Satinsky atraumática 01Cabo de bisturi nº 04 01Pinça Allis 20 cm 06Pinça Allis 26 cm 01Pinça de dissecação anatômica dente de rato 25 cm 02Pinça de dissecação anatômica serrilhada 20 cm 02Pinça Backhaus 09 cm 06Pinça Foerster curva 24 cm 01Pinça Foerster reta 24 cm 01Pinça Mixer 22 cm 02Pinça Rochester Pean reta 18 cm 02Pinça Rochester Pean curva 22 cm 02Tesoura Metzembraum reta 20 cm 01Tesoura Metzembraum curva 20 cm 01Pinça Kelly reta 16 cm 04Pinça Kelly curva 16 cm 04Porta agulha Mayo hegar 16 cm 01Porta agulha Mayo hegar 25 cm 01Válvula Doyen 45x90 mm 02Tesoura Mayo curva 19 cm 01Pinça Halstead mosquito reta 18 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 18 cm 04Pinça Halstead mosquito reta 12 cm 04Pinça Halstead mosquito curva 12 cm 04Pinça Babcock 01Afastador Farabeuf 13/125 mm 04Afastador Baufour abdominal com válvula curva 45x80 01Afastador Farabeuf 20x18 cm 04Espátula maleável 30x05 cm 02Clamp intestinal Kocher reta 25 cm 02Clamp intestinal Kocher curvo 25 cm 02Pinça Rochester curva 18 cm 01Histerolabo 01Estojo fenestrado 48x22x09 cm 01	SV	1440		
----	---	----	------	--	--



15	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MAMOPLASTIA com 43 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Cabo de bisturi N°3 02Cabo de bisturi nº04 02Tesoura reta Mayo 01Tesoura curva Metzbaum 14cm c/ vídea 01Tesoura Reta Metzbaum 14cm c/ vídea 01Tesoura de Pele F/F Serrilhada Reta 15cm 01Tesoura íris curva 10cm com vídea 01Tesoura íris reta 10cm com vídea 01Pinça Adson Brown 15cm 02Pinça Adson c/ Dente e Vídea 02Pinça dente de Rato 14cm 01Pinça Allis 16cm 03Pinça Kocher 14cm 02Pinça halsted mosquito curva 12cm 02Pinça halsted mosquito reta 12cm 02Afastador Farabeuf 10x120mm 02Porta-agulha Mayo delicado com vídea fios 5.0 e 6.0 02Portagulha Hegar forte com videa fios 3.0 e 4.0 02Porta-agulha Mayo 18cm com vídea fios 2.0 01Pinça Backaus 10cm 06Areolótomo (03 peças) 01Régua 20cm 02Gancho de gillies 02Gancho Joseph com 2 dentes 01	SV	1440		
16	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HÉRNIA INFANTIL com 26 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por:Afastador Farabeuf Infantil (10 x 120 mm) 01Cabo Para Bisturi N.º3 01Cuba Para Assepsia 8 x 3,6 160 m 01Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02Pinça Adson Com Dente 12 cm 02Pinça Backhaus 10cm 06Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 05Pinça Pean 14 cm 01Porta Agulha Mayo Hegar com Wídea 14 cm 01Tesoura Metzbaum Curva 15cm 01Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	1440		



17	Serviço esterilização material de médico hospitalar: POSTECTOMIA com 23 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Cabo de Bisturi N.º3 01 Cabo de Bisturi N.º4 01 Pinça Adson Com Dente 12 cm 02 Pinça Adson Com Serrilha 12 cm 02 Pinça Crile Reta 16 cm 01 Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 04 Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 04 Pinça Pean 14 cm 01 Porta Agulha Derf 12 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 Tesoura Iris Curva 12 cm 01 Tesoura Metzemaum Curva 15 cm 01 Tesoura Metzemaum Reta 15 cm 01 Tesoura Mayo Stille Reta 15 cm 01 Estojo Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01	SV	100		
18	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TIREOIDECTOMIA TOTAL com 21 peças mais estojo, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2 un, Kelly (hemostática) 4 un, Mosquito 6 un, Pean (arterial) 4 un, Dissecção: Metzenbaum 2 un, Porta-agulha (Mayo-Hegar) 1 un, Pinça anatômica (Adson) 1 un, Pinça atraumática (Babcock) 1 un,	SV	20		
19	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	20		
20	Serviço esterilização material de médico hospitalar: OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA com 20 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Babcock 1, Crile/Kelly 4, Mosquito 6, Pean 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1,	SV	50		
21	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBARIA com 08 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1,	SV	200		
22	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MIOMECTOMIA com 25 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 4, Babcock 1, Kelly/Crile 6,	SV	245		



	Peana 4, Mosquito 6, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1				
23	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO com 11 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	10		
24	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO com 19 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Kelly 4, Mosquito 6, Allis 2, Peana 3, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	15		
25	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50		
26	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	50		
27	Serviço esterilização material de médico hospitalar: AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Peana 2, Adson-Brown 1, Tesoura Metzenbaum 1	SV	70		
28	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	10		
29	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) com 15 peças, todos os itens em aço inox compostas por: Pinças: Mosquito 6, Kelly 4, Allis 2, Metzenbaum 2, Porta-agulha 1	SV	20		
30	Serviço esterilização material de médico hospitalar: FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL com 16 peças, todos os itens em aço inox compostas	SV	50		

	por: Pinças: Allis 2, Kelly 4, Mosquito 6, Pean 2, Metzenbaum 1, Porta-agulha 1				
31	Serviço esterilização material de médico hospitalar: HEMORROIDECTOMIA com 15 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Kocher 1, Mosquito 6, Pean 2, Tesoura Mayo 1, Pinça de Backhaus 2 (se necessário), Porta-agulha 1	SV	10		
32	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça atraumática laparoscópica 1-2, Pinça de dissecação (Maryland) 1, Tesoura laparoscópica 1, Clampeador de tecido (Atraumatic grasper) 1, Mosquito laparoscópico 4, Porta-agulha laparoscópico 1	SV	200		
33	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30		
34	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE com 12 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 6, Allis 2, Pean 2, Babcock 1, Porta-agulha 1	SV	30		
35	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VASECTOMIA com 10 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Pean 2, Allis 1, lâmina para incisões 1, Porta-agulha 1, Tesoura micro 1	SV	250		
36	Serviço esterilização material de médico hospitalar: LAQUEADURA TUBÁRIA com 08 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Mosquito 4, Kelly 2, Allis 1, Porta-agulha 1	SV	300		
37	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	30		



38	Serviço esterilização material de médico hospitalar: MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN com 11 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças: Allis 2, Mosquito 4, Pean 2, Metzenbaum 1-2, Porta-agulha 1	SV	2		
39	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL com 14 peças, todos os itens em aço inox composta por:Pinças: Allis 4, Kocher 2, Metzenbaum 2, Babcock 1, Pean 3, Porta-agulha 1, Tesoura Mayo 1	SV	102		
40	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	100		
41	Serviço esterilização material de médico hospitalar: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	150		
42	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) com 04 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia endoscópica 1, Endoscópio 1, Tesoura endoscópica 1, Bisturi elétrico - 1	SV	50		
43	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	2190		
44	Serviço esterilização material de médico hospitalar: IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) com 01 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	60		

45	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA com 01 item em aço inox composta por: pinça de biópsia 1	SV	480		
46	Serviço esterilização material de médico hospitalar: VIDEOLARINGOSCOPIA com 01 item em aço inox composta por: Pinça de preensão 1	SV	300		
47	Serviço esterilização material de médico hospitalar: COLPOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Pozzi 1, Pinça Cheron 1	SV	108		
48	Serviço esterilização material de médico hospitalar: BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES com 07 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças de biópsia 1, Tesoura Metzenbaum 1, Mosquito 4, Porta-agulha 1	SV	300		
49	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2	SV	60		
50	Serviço esterilização material de médico hospitalar: PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA com 03 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça Adson 1, Mosquito 2,	SV	600		
51	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RETOSSIGMOIDOSCOPIA com 02 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça de biópsia 1, Tesoura 1	SV	20		
52	Serviço esterilização material de médico hospitalar: EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRAS com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	120		
53	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12		

54	Serviço esterilização material de médico hospitalar: RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinças Adson 1, Mosquito 2, Tesoura Íris 1, Porta-agulha 1	SV	12		
55	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24		
56	Serviço esterilização material de médico hospitalar: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS) com 04 peças mais estojo, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24		
57	Serviço esterilização material de médico hospitalar: TRABECULECTOMIA com 05 peças, todos os itens em aço inox composta por: Pinça colibri 1, Tesoura Íris 1, Espátula 1, Bisturi oftálmico 1, Porta-agulha 1	SV	24		
VALOR TOTAL					R\$

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CRA Nº _____, declara para cumprimento do item 7.3.5 “h” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Declaramos para cumprimento do item 7.3.5, alínea “m” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CRA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, contido do **processo administrativo nº 8372/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **005/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- i)** Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos nesse contrato;
- j)** Triar o material após o recebimento, sem ônus para a Contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- k)** Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- l)** Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- m)** Responsabilizar-se pelos valores cobrados referentes às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- n)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- o)** Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- p)** Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material, sem nenhum custo para a Contratante;

- q)** Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- r)** Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- s)** Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico e fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à Contratante;
- t)** Fornecer à Contratante os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- u)** Apresentar à Contratante documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- v)** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte;
- w)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- x)** Comunicar à Contratante, por escrito ou e-mail, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- y)** Indicar após a assinatura do contrato, um e-mail e um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- z)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- aa)** Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- bb)** A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- cc)** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;
- dd)** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- ee)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- ff)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas – BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- gg)** Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

- hh) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- ii) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- jj) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- kk) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- ll) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Termo de Referência;
- mm) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- nn) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- oo) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E EMBALAGEM:

6.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.2. Condições de Execução dos Serviços:

6.2.1 A execução contínua dos serviços será realizada mediante solicitação de servidor responsável, a ser indicado pela Contratante, através de Ordem de Serviços devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada por e-mail ou meio definido entre as partes.

6.2.2 A prestação de serviço de esterilização e reesterilização de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semicríticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las.

6.3 O serviço deverá ser realizado nas dependências da Contratada.

6.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoinhas/BA) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoinhas/BA).

6.5 Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados.

6.6 A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, devem manter a integridade física e barreira antimicrobiana.

6.7 O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por processo de selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.

6.8 A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização ou reprocessamento) a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

6.9 A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser de material rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e do prestador dos serviços.

6.10 A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento, deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação da Contratada e da unidade solicitante (Centro de Cirurgias Eletivas ou SAMU) e relação dos artigos esterilizados.

6.11 Os serviços serão recusados pela Contratante nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste contrato;

6.12 A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico-hospitalares, com uso dos métodos sinalizados no processo/termo de referência, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Contratante.

6.13 A prestação dos serviços de retirada e devolução dos materiais/equipamentos para esterilização deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em quantidades e horários estabelecidos entre as partes e constantes em Ordens de Serviços emitidas pela Contratante. Para fim de elaboração de estimativa de gastos com o traslado dos materiais, considere-se a prestação do serviço de esterilização por no mínimo de 01 (uma) e no máximo (cinco) vezes por semana, o que dependerá do fluxo de atendimento nas unidades demandantes desses serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial

compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Marluce de Jesus Lima** – matrícula nº 041029 e **Fernanda Santos do Carmo** matrícula de nº **19.772**

12.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.12A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.13 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matrícula nº **193134**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.14 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste contrato.

12.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____